



RECOMENDAÇÃO TRT13 SCR Nº 005/2021

João Pessoa, 05 de novembro de 2021

Recomenda a necessidade de explicitar, nos quesitos periciais do juízo, os requisitos mínimos para a produção da prova pericial.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Regional velar pelo funcionamento regular da Justiça do Trabalho na Região;

CONSIDERANDO que cabe ao juiz verificar, de ofício, a ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo;

CONSIDERANDO que houve encaminhamento dos acórdãos prolatados nos processos nº 0000500-11.2020.5.13.0024 e nº 0000026-43.2020.5.13.0023 à esta Corregedoria, apontando falhas na elaboração das perícias técnicas, comprometendo a análise dos pleitos de insalubridade e levando à nulidade dos processos com retorno à origem para nova produção de prova;

CONSIDERANDO a importância de adoção de providências no sentido de disciplinar os requisitos mínimos para a realização de perícias e confecção de laudos periciais, com o intuito de dar suporte técnico adequado à pertinente análise dos pleitos de insalubridade, atendendo também à celeridade e à efetividade;

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR aos juízes que atuam nas varas do trabalho que se atentem à necessidade de explicitar nos quesitos periciais do juízo os requisitos mínimos para a produção da prova pericial a fim de evitar prejuízo na duração razoável do processo, com elevação dos prazos médios das unidades judiciárias.

Art. 2º Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se DAe.

(assinado eletronicamente)

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

